



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 11 Janeiro de 2008 - Nº 3072

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 813/2007

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E PARA O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro Itapemirim, Sonia Luzia Coelho Machado, no uso das atribuições legais e nos termos da delegação de competência a que se refere o Decreto nº 16.186, de 01 de janeiro de 2006, resolve.

#### **Do Concurso**

**Art. 1º** - O concurso de remoção e o remanejamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constituem providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de natureza administrativa e o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** - O concurso de remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

**Art. 3º** - Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários e servidores celetistas estáveis que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

**Art. 4º** - É assegurado aos servidores de escolas municipalizadas o direito de participarem do concurso de remoção e de se habilitarem para o remanejamento, na forma estabelecida neste regulamento.

#### **Da Inscrição**

**Art. 5º** - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, no período de **17/12/07 a 20/12/07** no horário de 8:00 às 16:00 horas.

**Art. 6º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover ou remanejar, deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

**Art. 7º** - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento e na Resolução CME/2005, consideradas as alterações de nomenclaturas promovidas pela Lei n. 6024/07, de 17/10/2007:

I - Os servidores encarregados de tarefas administrativas, tais como: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Escrivário, Cozinheira e Servente.

II - Os servidores encarregados das tarefas específicas de magistério, tais como:

- a) Professores PEI-A (PEB-A) para vaga de 0 a 3 anos da Educação Infantil;
- b) Professores PEI-B (PEB-B) para vaga de 04 a 05 anos da Educação Infantil;
- c) Professores PEI-C (PEB-D) para vaga de 0 a 05 anos da Educação Infantil;
- d) Professores PEF-A (PEB-B) para a vaga das séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- e) Professores PEF-B (PEB-C) para vagas das séries Finais do Ensino Fundamental;
- f) Professores PEF-C (PEB-D) para vaga do Ensino Fundamental.

#### **Da Documentação**

**Art. 8º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I. Requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição (SEME/DIGA/GARH);
- II. Cópia de documento de identidade;
- III. Cópia do último demonstrativo de pagamento de salário (contracheque);
- IV. Declaração, constando cargo e regime jurídico, comprovando tempo de exercício como servidor, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e da Rede Estadual, caso servidor de escola municipalizada, até 30/11/2007.
- V. Cópia do diploma;
- VI. Certificados e atestados de cursos, encontros, seminários na área específica de educação, conforme período e carga horária estabelecida.
- VII. Declaração comprovando exercício na atividade, nas Unidades Central da Rede Municipal (SEME) de Cachoeiro de Itapemirim, até 30/11/2007;
- VIII. Comprovante de cursos, seminários e outras modalidades de capacitação, a partir de 2002.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
 Prefeito Municipal

**ATÍLIO TRAVÁGLIA**  
 Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**P.M.C.I.** Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
**SEMASI** – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
 Viva Shopping – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

---

**Publicações e Contatos\_\_ (28) 3155-5230**  
**Diário Oficial (28) 3155-5203**

§ 1º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de documento de identidade do procurador.

**Art. 9º** - O candidato não poderá se remover nos seguintes casos: Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de 31/10/2006 a 31/10/2007.

Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 31/10/2006.

**Da Classificação**

**Art. 10** - A classificação resultará:

I – No caso de servidores encarregados de tarefas administrativas, dos pontos atribuídos aos títulos de capacitação que sejam específicos de sua área de atuação e ao tempo de serviço prestado como estatutário ou celetista estável, na Unidade Central e nas Unidades de Ensino.

II – No caso de servidores encarregados das tarefas próprias de magistério, da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao ensino como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores de escolas municipalizadas.

**Art. 11** - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação adiante especificados:

Area I - Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
a) Tempo de serviço na função específica do cargo e/ou cargos de chefia, até 31/10/2007, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.
b) Tempo de trabalho apurado para o professor, quando no exercício de outra função nas Unidades de Ensino e/ou à disposição da Unidade Central da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.	0.5 (meio) ponto por mês de trabalho completo.
c) Tempo de serviço na função específica do cargo, na situação funcional atual até 31/10/2007, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 1º - Será computado, somente, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

Area II- Capacitação	
Especificação	Pontos
Curso de Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas	6.0
Curso com duração superior ou igual a 180 horas	3.0
Curso com duração mínima de 100 horas	2.0
Curso com duração mínima de 80 horas	1.5
Curso com duração mínima de 40 horas	0.7
Curso com duração mínima de 20 horas	0.4
Curso com duração mínima de 10 horas	0.2

§ 1º - Serão aceitos, no máximo, 03 (três) títulos, desde que expedidos a partir do ano de 2002, referentes a cursos, encontros, seminários, conferências e outras modalidades de capacitação, na forma disposta no respectivo quadro.

§ 2º - Não será atribuída pontuação ao curso, pré-requisito para o nível e cargo em que se encontrar o candidato.

§ 3º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º - Para efeito de desempate será adotado o critério de idade, concedendo-se preferência ao mais idoso.

**Art. 12** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Recepção da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

### Do Cronograma

**Art. 14** - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecido os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
01 - Inscrições	17/12/07 a 20/12/2007
02 - Divulgação da Classificação	21/12/2007
03 - Interposição de Recursos e Resposta	26/12/2007
04 - Classificação e Chamada	27/12/2007

§ 1º - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de Chamada:

1. Candidatos que atuam na Educação Básica - Magistério	27/12/2007
a) PEB - A	08:00 horas
b) PEB - B	09:30 horas
c) PEB - C	10:00 horas
d) PEB - D	11:00 horas

Cargos Administrativos	27/12/2007
2. Auxiliar de CEI	13:00 horas
3. Oficial Administrativo, Escriurário e Auxiliar Administrativo	14:00 horas
4. Auxiliar de Serviços Gerais, Serventes e Cozinheiras	15:00 horas
5. Vigia	16:00 horas

**Art. 15** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

**Art. 16** - As vagas para escolha serão:

I - As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na Recepção da Secretaria Municipal de Educação.

II - As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento de clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada.

III - As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

**Art. 17** - Dar-se-á lotação de todos os cargos e empregos públicos na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a

classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

**Art. 18** - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

**Parágrafo Único** - Será permitido o desdobramento de carga horária de 40 horas, em até duas Unidades de Ensino, exclusivamente para os cargos de PEB-C, quando da escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma.

**Art. 19** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato "ex officio" de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 20** - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

**Art. 21** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 22** - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, "ex officio", pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

I - Todos os que se encontram fora de sua localização;

II - Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

III - Os que desejarem permuta.

§ 1º - Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º - Os que se enquadram no inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

**Art. 23** - O servidor administrativo ou o Professor removido, remanejado e permutado fica sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 24** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 25** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 26** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2007.

**Sonia Luzia Coelho Machado**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 017/2008**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 34241/2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **MAGDA APARECIDA GASPARI**, Auditor Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o Art. 25, da Lei nº 6.000/2007, a partir de 28 de dezembro de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 030/2008**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 35.083/2008 e Seq. nº. 2 - 229/2008, da SEMUS,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **ELIEL ALVES MOULIN**, Técnico em Serviços Administrativos, exercendo o cargo de Diretor de Administração de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2006/2007, a partir de 1º de fevereiro de 2008, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **TATIANA BAHIANSE FREITAS BUSATO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo, no período, por motivo de férias regulamentares, assegurando à substituta a percepção do vencimento

atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2008.

**MAGDA APARECIDA GASPARI**  
**Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 031/2008**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 216/2008 e Seq. nº. 2 - 294/2008, da SEMDES,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **ROSÂNGELA BARBOSA MARCHIORI PEREIRA**, exercendo o cargo de Diretor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2007/2008, a partir de 1º de fevereiro de 2008, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **CÉLIA MARIA VENTURA ABREU**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para responder pelo cargo, no período, por motivo de férias regulamentares, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2008.

**MAGDA APARECIDA GASPARI**  
**Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 032/2008**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 33.995/2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **ROSA MARIA LOUZADA DE JESUS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, *a partir de 11 de dezembro de 2007*, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2008.

**MAGDA APARECIDA GASPARINI**  
Secretária Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COMUNICADO**

PRECATÓRIO	OFÍCIO	PROCESSO	NATUREZA	RECLAMANTE	VALOR ORIGINÁRIO	ANO
2272.1993.131.17.400	28/05/96	2272/93	Planos Econômicos	Sebastião Lopes Santana	14.398,95	1997
1836.1993.131.17.408	17/09/96	1836/93	Verbas Rescisão	Santinha Ferreira da Costa	11.636,94	1998
0161.1994.131.17.400	25/09/96	0161/94	Plano Econômico	Benedito Nascimento da Silva	14.548,55	
0162.1994.131.17.405	25/09/96	0162/94	Plano Econômico	Elza Rodrigues Klem	13.710,50	
1827.1992.131.17.406	29/09/96	1827/92	Plano Econômico	Adelson Povia e Outros	21.631,75	
1364.1993.131.17.403	18/10/96	1364/93	Plano Econômico	José Severino da Silva	9.488,59	
1557.1993.131.17.405	18/11/96	1557/98	Plano Econômico	Antônio Soares Butter e Outros	242.398,45	
1803.1993.131.17.408	21/01/97	1803/93	Plano Econômico	Dienice Costa Godoy e Outros	555.271,30	
2216.1993.131.17.406	13/02/97	2216/93	Plano Econômico	Cleusa Monteiro da Silva	5.396,66	
2058.1993.131.17.404	13/02/97	2058/93	Plano Econômico	Leonice Amaral Borges (SUSPENSO)	36.316,06	
1101.1993.131.17.404	18/02/97	1101/93	Plano Econômico	Anamias Custódio da Silveira e Outros	37.043,44	
0706.1994.131.17.409	12/01/98	0706/94	Lei 3.672/9	Paulo César Gomes	25.585,30	1999
0941.1994.131.17.400	11/05/98	0941/94	Trabalhista	Valdir Prado	9.331,63	
2171.1993.131.17.400	30/06/98	2171/93	Planos	Hastrogildo da Silva Dias	38.599,82	
0269.1996.131.17.405	11/08/98	0269/96	Planos Econômicos	José da Silva Maciel e Fazenda Nacional	14.123,58	2000
1755.1995.131.17.400	08/09/98	1755/95	Planos Econômicos	Jair Rodrigues Barbosa e Outros	5.793,91	
1462.1993.131.17.400	26/11/98	1462/93	Planos Econômicos	Aldenyr Sarte e Outros	221.996,00	
0791.1989.131.17.408	23/02/99	0791/89	Planos Econômicos	Sindirodoviários e Outros	52.605,84	
1281.1996.131.17.407	14/05/99	1281/96	PSF	Mário Carbellari e Fazenda Nacional	7.872,41	
1753.1995.131.17.400	14/05/99	1753/95	PSF	Romildo Gomes Junior e Outros	15.271,02	
0522.1996.131.17.400	23/07/99	0522/96	FGTS	José Dias	5.024,38	
1578.1994.131.17.400	09/08/99	1578/94	Horas Extras	Valdir Amaral	9.938,54	
1319.1992.131.17.410	09/08/99	1319/92	Planos Econômicos	Cláudia Aguiar Almeida e outros	81.864,41	
1108.1993.131.17.406	27/08/99	1108/93	Planos Econômicos	José Cândido da Silva e Outro	13.905,29	
2271.1993.131.17.406	27/08/99	2271/93	Planos Econômicos	Thomaz Serafim Barbosa e Outro	23.683,87	
2009.9000.0768	16/12/99	11990324946	Alimentar/Ind.Ato Ilícito TJES	Josefina Gava Favero	55.618,25	
2170.1993.131.17.405	19/05/00	2170/93	Planos Econômicos	José Dobrovosk e Fazenda Nacional	19.629,97	
2057.1993.131.17.400	19/05/00	2057/93	Dif. Salariais	Ana Ferreira Machado e Fazenda Nacional	13.704,41	
1843.1993.131.17.400	18/07/00	1843/93	Trabalhista	Joel José da Costa e Faz. Nacional	6.458,73	2002
1938.1995.131.17.405	18/07/00	1938/95	Dif. FGTS	Maximiliano Manoel da Cruz e Outros	19.259,83	
0099.1994.131.17.40-7	18/07/00	0099/94	Dif. Sal. FGTS	Maria Inez de Paula e Fazenda Nacional	65.470,84	
0267.1996.131.17.406	18/07/00	0267/96	Dif. Salariais	José Satolo e Outros	10.401,61	
0098.1994.131.17.402	23/08/00	0098/94	Dif. Sal. FGTS	Izidio Altoe e Outros	38.627,70	2002
1364.1994.131.17.404	23/08/00	1364/94	Dif. Salariais FGTS	José Roberto Gréggio e Outros	40.650,99	
1757.1995.131.17.409	23/08/00	1757/95	Dif. Sal. FGTS	Sebastião Alves Pinheiro Filho e Outros	16.866,82	
2278.1997.131.17.401	23/08/00	2278/97	Horas Extras	Roberto Severo Tosta e Outros	13.017,19	
0510.1996.131.17.406	23/08/00	0510/96	Dif. Sal. FGTS	Hercílio Tunni e Fazenda Nacional	26.362,89	
186/00	04/08/00	2050/97	Horas Extras	Francisco Verimário da Silva e Faz. Nacional	10.299,00	

PRECATORIO	OFICIO	PROCESSO	NATUREZA	RECLAMANTE	VALOR ORIGINARIO	ANO
2234.1993.131.17.408	16/10/00	2234/93	Dif. Salariais FGTS	Nilza Raulinda dos Santos	12.164,61	
1665.1994.131.17.408	16/10/00	1665/94	Dif. Salariais FGTS	Maria da Penha Monteiro dos Santos Portela	7.785,02	
0346.1996.131.17.407	26/09/00	0346/96	Dif. Salariais FGTS	Amlton Alves Sampaio	24.852,23	
1695.1993.131.17.403	16/10/00	1695/93	Dif. Salariais FGTS	Valmir Gonçalves de Souza	13.329,34	
0226.1994.131.17.408	16/10/00	0226/94	Dif. Salariais FGTS	Carlos Leal Conde	52.740,83	
2110.1993.131.17.402	06/11/00	2110/93	Dif. Salariais FGTS	Atílio Bertoqui	22.701,61	
0273.1996.131.17.403	06/11/00	0273/96	Dif. Salariais FGTS	Paulo de Freitas Dias	18.771,54	
1244.1994.131.17.407	18/01/01	1244/94	Trabalhista	Maria Antônia Cabral e Outros	7.987,07	
0513.1996.131.17.400	29/01/01	0513/96	URP / IPC	Dercy Luiz Pnto	13.886,75	
0031.1994.131.17.408	29/01/01	0031/94	Dif. Sal. FGTS	José da Silva	26.724,18	
1750.1995.131.17.407	29/01/01	1750/95	Dif. Salariais	Gilson Moysés da Silva	9.783,33	
1743.1993.131.17.403	18/06/01	1743/93	Dif. Salariais	Almir Felix e Outros (SUSPENSO)	35.587,88	
0887.1994.131.17.403	18/06/01	0887/94	Grat. Ad. Tempo Serviço	Domingos Cândido Pinto e Fazenda Nacional	7.488,60	
2170.1993.131.17.420 *	18/06/01	2170/93	Parcela Previdenciária	<u>INSS</u>	3.512,95	
1882.1995.131.17.409	29/06/01	1882/95	Dif. FGTS	Milton de Oliveira e Outros	17.347,80	
0809.1994.131.17.409 *	09/07/01	809/94	LOM	<u>Benedito Nascimento da Silva</u>	2.453,34	2003
0344.1996.131.17.408	09/07/01	0344/96	FGTS	Antônio André	8.753,55	
200010000475	20/07/01	11970039043	Alimentar/Reparação de Danos	João Farias Massafra	12.983,31	
2245.1996.131.17.400 *	30/10/01	2245/96	Trabalhista	<u>José Ailton da Silva</u>	7.032,12	
1839.1998.131.17.406	09/11/01	1839/98	Trabalhista	Luiz Fernando de Souza Araújo	13.878,04	
2000.1000.0772 *	21/12/01	011990360866	Honorários	<u>Maria Luzia Machado Ribeiro</u>	1.874,50	
200010000764	21/12/01	11990360866	Desapropriação - <b>TJ ES</b>	Lucínio Braga Machado	11.154,59	
0780.1993.131.17.404	25/03/02	0780/93	Dif. Sal. URP/Pl. Collor	João Carvalho Oliveira e Outros	57.147,97	
1245.1994.131.17.402 *	25/03/02	1245/94	Grat. Assist. T. Serviço	<u>Nilton Gomes Figueiredo</u>	4.064,30	
200020000093	01/04/02	11990298439	Desapropriação - <b>TJ ES</b>	Darcy Cypriano	338.386,80	
200020000101	01/04/02	11990298439	Alimentar/Honorários - <b>TJ ES</b>	João Carlos As sad	86.163,33	
0898.1994.131.17.403	05/04/02	0898/94	Grat. Ass. T. Serviço	José Satolo	11.095,67	2003
2160.1993.131.17.400	05/04/02	2160/93	Dif. Sal. URP/Pl. Collor	Rosa Escarpine de Oliveira	30.484,97	
0803.1995.131.17.402 *	12/04/02	0803/95	Trabalhista	<u>Norma Ferraz Santos e Outros</u>	5.713,76	
2082.1998.131.17.408 *	12/04/02	2082/98	Verbas Resilitórias	<u>Maria da Penha Santos Dias</u>	2.059,26	
1754.1995.131.17.405	12/04/02	1754/95	Dif. Sal. URP	Antônio Bento	17.791,04	
0649.1996.131.17.400	12/04/02	0649/96	Dif. Sal. URP	Teotônio Luiz Rangel	29.141,33	
0511.1996.131.17.400	12/04/02	0511/96	Dif. Sal. URP	José Gomes de Oliveira	51.549,62	
0153.1994.131.17.404	12/04/02	0153/94	Dif. Sal. URP	Cosme Damião Nascimento	20.581,43	
2113.1992.131.17.405	12/04/02	2113/92	Dif. Sal. URP	Antônio Carlos Martins e Outros	282.940,24	
0516.1996.131.17.403	12/04/02	0516/96	Dif. Sal. URP	Ari de Brites	30.838,28	
2000.2000.0366	17/06/02	11010505623	Alimentar/Honorários - <b>TJ ES</b>	Maria Luzia Machado Ribeiro	64.350,00	
0908.1999.131.17.405 *	17/06/02	0908/99	Trabalhista	<u>Reginaldo Moreira e Outros</u>	3.081,70	
2000.2000.0358	17/06/02	11010505623	Desapropriação - <b>TJ ES</b>	Joaquina Nunes de Miranda	325.650,00	
0018.1993.131.17.408	17/06/02	0018/93	Dif. Sal. URP	Santinha Ferreira da Costa	23.715,19	
1806.1993.131.17.404	17/06/02	1806/93	Dif. Sal. URP	Joacyr Volpato	28.768,23	
1748.1995.131.17.408	17/06/02	1748/95	Dif. Sal. URP	Raimundo Minto	25.652,90	
2000.2000.0408	01/07/02	011990317078	Alimentar - Honorários	Jonas Lopes de Carvalho e Outros	16.968,94	
0272.1996.131.17.409	03/07/02	0272/96	Dif. Salariais	Jair de Paula Gama	23.784,32	2004
0650.1996.131.17.404	03/07/02	0650/96	Dif. Salariais	Rafael Dalvi	24.660,68	
1682.1993.131.17.404	03/07/02	1682/93	Dif. Salariais	Delcídes Francisco Pinto e Outros	38.150,28	
1383.1996.131.17.402	03/07/02	1383/96	Dif. Salariais	Maximiliano Manoel da Cruz e Outros	10.353,91	
0517.1996.131.17.408	03/07/02	0517/96	Dif. Salariais	Ivo Dias dos Santos	24.878,17	
0512.1996.131.17.405	03/07/02	0512/96	Dif. Salariais - FGTS	Francisco Eugênio de Andrade	13.065,73	

PRECATORIO	OFICIO	PROCESSO	NATUREZA	RECLAMANTE	VALOR ORIGINARIO	ANO
2000.2000.0390	04/07/02	011990317080	Alimentar-Inden.Perdas Danos	Jose Batista de Mesquita Neto e outra	84.844,68	
1684.1993.131.17.403	12/08/02	1684/93	URPS	João Batista Vieira Couto	7.996,68	
1156.1996.131.17.407	24/06/03	1156/96	Dif. Salariais - FGTS	Antônio Avelar da Silva	14.239,35	
2000.3000.0053	23/10/03	011980260068	Alimentar	Valdir Martins	46.220,18	2005
2172.1998.131.17.409	18/11/03	2172/98	Trabalhista	Dilma Dutra da Silva	27.159,58	
2000.4000.0023	24/06/04	011990333970	Honorários	Maria Luzia Rocha Machado	94.633,88	
2000.4000.0024	24/06/04	011990333970	Desapropriação	Aroldo Braga Machado	476.422,91	
2000.4000.0052	19/08/04	011000458965	Alimentar	Maria Luza R. M. Ribeiro	14.269,68	2006
1587.1993.131.17.400	29/10/04	1587/99313117000	Trabalhista	Gecely Cardozo Santana e Outros	21.581,63	
1751.1995.131.17.404	29/10/04	1751/99513117007	Trabalhista	Manoel Alves da Cunha Porto	15.680,80	2006
0271.1996.131.17.404	16/03/05	0271/99613117000	Trabalhista	Airton Gomes Fontoura	41.710,71	
1303.2001.131.17.407	16/03/05	1303200113117002	Trabalhista	Juarez Motta Barbosa	8.361,67	
2000.5000.0004	05/04/05	011000487881	Alimentar	Leticia Guimarães Bosio	139.080,49	
2000.5000.0002	02/05/05	011980245747	Alimentar	José Amaro Alves da Silva	60.064,31	
2000.4000.0050	15/07/04	011990374560	Comum	Viviane de Lima Smarzarro	10.266,11	
2000.4000.0051	15/07/04	011990333046	Comum	Maria de Fátima Alves de Lira	25.128,63	
2000.4000.0053	19/08/04	011000458965	Comum	Espólio de Alcides Miranda Marques e Outros	71.348,40	
0041.1994.131.17.403	05/09/05	0041.1994.131.17.00-9	Dif. Salariais	Elizete Maria Ferraço Araújo e Outras	724.840,85	2007
0886.1994.131.17.424	05/09/05	0886.1994.131.17.00-4	Dif. Salariais	Mauricéia Albuquerque	27.786,51	
0751.1994.131.17.403	25/07/06	0751.1994.131.17.00-9	Dif. Salariais e FGTS	José Firmino	36.126,67	2008
2042.1993.131.17.404	25/07/06	2042.1993.131.17.00-7	Dif. Salariais e FGTS	Espolio de Benedito Rios e Outro	18.955,43	
0957.1999.131.17.408	16/10/06	0957.1999.131.17.00-3	Trabalhista Subsidiária	Jorge Augusto Teotônio da Silva	24.076,40	
1910.2005.132.17.407	14/02/07	1910.2005.132.17.40-7	Indenizatória	Zenith da Silva Amaral e Outros	146.820,57	
1302.2001.131.17.415	25/04/07	1302.2001.131.17.41-5	FGTS	Alicione Miranda Lustosa	25.274,49	
0939.2001.131.17.414	12/06/07	0939.2001.131.17.41-4	FGTS	Valdo Soares Carneiro	19.537,49	2009
01204.1996.131.17.41-0	98/2007	1204.1996.131.17.00-2	Dif. Salarial	Paulo Cezar Gomes	82.419,84	
<b>SOMA</b>					<b>R\$6.012.504,60</b>	

\* Precatórios inseridos entre os de maior valor, considerada a correção do valor originário, cujo resultado alcança importância superior ao limite fixado pela Lei Municipal nº 5986/2007.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de janeiro de 2008.

**MARTA SAVIATTO**  
Procuradora Geral do Município

**RELAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR**  
Fundamento Legal: Art. 86, I,II,III, § 1º c/c art. 87, II do ADCT da CF/1988, com redação dada pela EC 37, de 12/06/2002 e Lei Municipal nº 5986/2007

PRECATORIO	OFICIO	PROCESSO	NATUREZA	RECLAMANTE	VALOR ORIGINARIO
2057.1993.131.17.425	08/06/01	2057/93	Parcela Previdenciária	INSS	702,17
1522.1998.131.17.400	21/06/01	1522/98	Grat. Ad. Tem. Ser.	Montague Oliveira Santos Barbosa	106,40
2000.1000.0483	19/07/01	011970039043	Alimentar - Honorários	Defensoria Pública (João Farias Massaira)	1.298,33
0768.1999.131.17.405	24/06/02	0768/99	Trabalhista	Adair Moreira Filho e Outros	1.501,62
2382.1999.131.17.408	03/07/02	2382/99	Trabalhista	Cláudia Coutinho Rocha e Outros	672,04
<b>SOMA</b>					<b>R\$4.280,56</b>

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de janeiro de 2008.

**MARTA SAVIATTO**  
Procuradora Geral do Município